

Lei nº 1219/76

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO URBANO

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Mário de Freitas Gontijo uma área de terreno no Bairro Industrial, para abertura da Rua Itamarandiba.

Parágrafo único. Para retificação do eixo daquela via, e a conseqüente liberação de lotes de patrimônio municipal, a Prefeitura receberá 3.477 m², dando em troca 2.926 m² representados pelos lotes seguintes: nº 120 da quadra 45 a ns. 200, 180, 160, 230, 120 e partes dos lotes 105 a 240, da quadra 46, mais a quadra nº 60, todos na zona 06 do Cadastro Técnico Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Fica igualmente a Prefeitura autorizada a terraplenar o trecho, removendo a cerca existente para o lugar definitivo, após a demarcação pelo seu serviço de topografia.

Art. 3º Na falta de recursos orçamentários, o Poder Executivo poderá alocá-los, mediante transferências regulamentares.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 482 de 29/09/1976